



Limoeiro
avança com você

Lei nº 222/2022, de 27 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos da rede Municipal de Educação e dá outras providências.

Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal, faz Saber que propõe a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos da Rede de Ensino Municipal, lotados na Secretária de Educação.

Art. 2º O percentual de reajuste para recomposição inflacionária será de **7% (sete por cento)** e será aplicado nas tabelas do Plano de Cargos e Carreiras do Município.

Art. 3º - O reajuste a ser pago pelo poder Executivo Municipal terá os seus efeitos financeiros aplicados a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, em 27 de maio de 2022.


James Marlan Ferreira Barbosa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95